

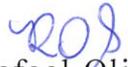
ATA DA 1065ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

Às dezesseis horas do dia nove de janeiro de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mário Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mário Mondolfo - Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mário Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1064ª de 04/01/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.057888/2013-93 (7º vol.) – Revisão do Regimento Interno da VALEC; e, **03)** Processo nº 51402.128017/2015-23 (vol. único) – Normativo de concessão do benefício de defesa jurídica ou administrativa aos dirigentes e ex-dirigentes da VALEC. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 001/2017-PRESI, de 09/01/2017, por meio da qual o Diretor-Presidente, consubstanciado no Despacho nº 002/2017-EGEP/PRESI, de 09/01/2017, apresenta a revisão do Regimento Interno e do Organograma da VALEC. Constam dos autos, em síntese, que: **i)** o Regimento Interno da VALEC foi aprovado na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (CONSAD), realizada em 02/06/2016; **ii)** Por meio do Despacho nº 001/2017-EGEP/PRESI, de 05/01/2017, foram solicitados: *a)* remanejar uma das gerências de construção, vinculada à Superintendência de Construção, unidade

M 1

vinculada à Diretoria de Engenharia, para Assessoria Jurídica da Presidência, a ser denominada Gerência Jurídica de Licitações e Contratos; b) alterar o nome da Gerência de Consultivo e da Gerência de Contencioso para Gerência Jurídica de Consultivo e Gerência Jurídica de Contencioso, respectivamente; c) criar o Gabinete da Presidência; d) incluir as competências nos Escritório de Gestão Estratégica e de Processos, Escritório de Gestão de Riscos e Escritório de Gestão de Projetos, em atendimento ao art. 16, da Resolução do CONSAD nº 07/2016, que designa o Núcleo de Gestão, composto pelos três escritórios, para realizar o monitoramento e as atividades de secretaria executiva dos Comitês e Subcomitês, incluindo a condução da Reunião de Avaliação da Estratégia; e) incluir as competências no Conselho de Administração, com a finalidade de adequar as competências do CONSAD dispostas no art. 32, do Decreto 8.945/2016; e, *iii*) A Assessoria Jurídica por meio da Nota nº 002/2016-ASJUR/BSB, de 09/01/2017, informa que o ar. 81 do Regimento Interno prevê a inclusão do parágrafo único, segundo o qual “*A Diretoria Executiva poderá autorizar a designação de um dos assessores para desenvolver as atividades vinculadas às competências regimentais do Gabinete da Presidência estabelecidas no art. 19, mediante portaria do Diretor-Presidente*”, bem como não haver óbices à aprovação da alteração do Regimento, pois se refere à autogestão da empresa, de caráter meritório e discricionário. Após análise, e consubstanciada na Nota nº 002/2016-ASJUR/BSB, bem como considerando as justificativas supramencionadas, a Diretoria manifesta sua concordância com a **ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DO ORGANOGrama DA VALEC**, nos termos apresentados, e propõe o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração (CONSAD), conforme disposto no inciso X do artigo 30 do Estatuto Social. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº 009/2017-ASJUR/BSB, de 09/01/2017, que trata da necessidade da aprovação de Normativo de Assistência Jurídica, com o objetivo de definir as regras para a prestação de assistência jurídica aos agentes da VALEC. Após diversos trâmites internos, incluindo solicitações do Conselho de

Administração, o Chefe da Assessoria Jurídica apresenta uma proposta do referido normativo. Após análise, a Diretoria Executiva *propõe* o encaminhamento do **NORMATIVO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA**, à deliberação do Conselho de Administração, considerando o disposto no art. 48 do Estatuto Social da VALEC. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 09 de janeiro de 2017.

  
Rafael Oliveira Silva  
Secretário

  
Mário Mondolfo  
Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia

  
Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor de Administração e Finanças

  
Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações

  
Paulo de Lanna Barroso Júnior  
Diretor de Planejamento